



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 846, DE 31 DE AGOSTO DE 1978.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR COMODATOS
PARA INSTALAÇÃO DE BRITADOR NO DISTRITO DE FARIA
LEMONS E PARA PASSAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CIAS .-

FORTUNATO JANIR RIZZARDU, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

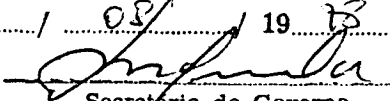
Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a assinar um comodato, para a instalação de um britador em Faria Lemos, no lote rural nº 55, de propriedade de Duílio Cristófoli e Maria S. Cristófoli, no mesmo distrito.

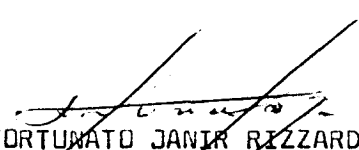
§ Único - A área de 50 X 180 metros, que se destina a instalação de um complexo de britagem, será explorada pela Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves.

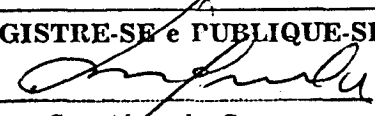
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar outro comodato para acesso ao britador, pela propriedade de Vitale Cristófoli e Metilde Buffon Cristófoli, no lote rural nº 57, no distrito de Faria Lemos, a fim de permitir o livre trânsito das viaturas da Municipalidade, numa extensão de 400 metros (quatrocentos metros) e numa largura de 10 metros (dez metros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e oito.

eg. no Livro de	1978
o	846
à fls.	034
31 / 08 / 19 78	
	
Secretário do Governo	


FORTUNATO JANIR RIZZARDU
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Secretário do Governo

